

LEI Nº. 474 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de **Girau do Ponciano**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2009.

O Prefeito do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Estado de Alagoas.
Faço saber que a Câmara Municipal, Aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária Líquida fica estimada em R\$ 40.780.000,00 (quarenta milhões, setecentos e oitenta mil reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	34.689.000,00
Tributária	312.299,60
Contribuições	996.400,00
Patrimonial	174.490,40
Transferências Correntes	33.068.010,00
Outras Receitas Correntes	137.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.053.000,00
Alienação de Bens	53.000,00
Transferências de Capital	8.000.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA S CORRENTE	954.000,00
Receita de Contribuições	954.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	2.916.000,00
TOTAL	40.780.000,00



DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma:

I – Por Órgão

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL	648.000,00
GABINETE DO PREFEITO	617.051,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.023.473,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.839.391,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.925.061,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.197.081,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.052.205,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	565.539,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	7.339.739,78
IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	2.120.000,00
SMTT-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	238.477,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	122.523,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	91.455,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	40.780.000,00

II – Por Função de Governo

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	648.060,00
ADMINISTRAÇÃO	3.030.143,76
SEGURANÇA PÚBLICA	224.773,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.444.043,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.682.500,00
SAÚDE	4.997.081,07
EDUCAÇÃO	15.925.061,13
CULTURA	800.000,00
URBANISMO	2.918.730,14
HABITAÇÃO	608.162,00
SANEAMENTO	6.200.000,00
AGRICULTURA	565.539,49
INDÚSTRIA	296.455,26
TRANSPORTE	454.487,07
DESPORTO E LAZER	122.523,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	862.500,00
TOTAL	40.780.000,00

III – Por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
---------------	-----------

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
PROJETOS	15.175.301,61
ATIVIDADES	23.051.687,23
OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.553.011,16
TOTAL	40.780.000,00

IV – Por Natureza da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	27.546.128,96
Pessoal e Encargos Sociais	16.749.979,58
Juros e Encargos da Dívida	125.000,00
Outras Despesas Correntes	10.671.149,38
DESPESAS DE CAPITAL	12.371.371,04
Investimentos	11.694.629,88
Inversões Financeiras	70.000,00
Amortização da Dívida	606.741,16
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	862.500,00
TOTAL	40.780.000,00

V – Por Fonte de Recurso

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
	RECEITA	DESPESA
TRANSF. CONSTITUCIONAIS / REC.PRÓPRIOS	12.239.361,64	12.239.361,64
RPPS	2.120.000,00	2.120.000,00
SUS	3.323.100,00	3.323.100,00
FNDE	1.314.898,20	1.314.898,20
FUNDEB 60%	7.812.000,00	7.812.000,00
FUNDEB 40%	5.208.000,00	5.208.000,00
CIDE	106.681,64	106.681,64
ALIENAÇÃO DE BENS	53.000,00	53.000,00
CONVÊNIOS	8.013.280,52	8.013.280,52
SUAS	568.478,00	568.478,00
MULTAS	21.200,00	21.200,00
TOTAL	40.780.000,00	40.780.000,00

Parágrafo 1º a Reserva de Contingência fica definida conforme LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo 2º - A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares

até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da previsão inicial da receita bruta, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.

Art. 5.º Os créditos adicionais especiais, que por ventura venham a ser abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirá de base de cálculo das suplementações mencionadas no Art. anterior.

Art. 6º - Durante o exercício de 2008 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo criar se necessário, através de Decretos, elementos de despesas dentro de cada projeto, atividade e operação especial, para as fontes de recursos não contempladas.

Art. 8º - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

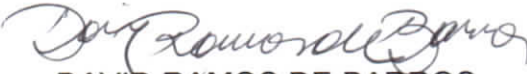
Art. 9º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar transposição, remanejamento e transferências de recursos orçamentários de uma dotação orçamentária para outra até o limite de 20% (vinte por cento) da previsão inicial da receita bruta.

Art. 10 São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I – Balanço Orçamentário.
- II – Demonstrativo da Receita Orçada.
- III – Despesa Orçada por Unidade e Natureza de Despesa.
- IV – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza.
- V – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza Segundo o Tipo de Orçamento
- VI – Programa de Trabalho.
- VII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão.
- VIII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária.
- IX – Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária – Corrente e Capital
- X – Despesa Fixada por Função, Sub-função e Programa de Governo.
- XI – Despesa Fixada por Função de Governo e Projeto/Atividade.
- XII – Despesa Fixada por Função de Governo e Categoria Econômica.
- XIII – Despesa Fixada por Função conforme vínculo com recursos.
- XIV – Despesa por Projeto, Atividade e Operações Especiais.
- XV – Quadro de Detalhamento da Despesa.
- XVI – Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Resumido.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.


GIRAU DO PONCIANO, Alagoas, 25 de novembro de 2008.


DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito


ALFREDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Os anexos da presente Lei ficam arquivados na SMAP desta Prefeitura, fazendo parte integrante deste registro.

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e cinco dias (25) dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (2008).


Marquelaine Magalhães Lopes
Escrituraria